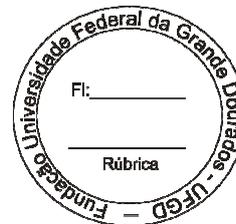




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste(a) Pregoeiro(a) **Paulo Marcelo C. da Silva**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 403/2016, de 11 de maio de 2016, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003168/2015-17**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 23 de JUNHO de 2016.**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por ITEM**, tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de **MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** em regime de fornecimento por preço unitário, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no ComprasGovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**2.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em R\$ 1.078.347,90 (Um milhão, setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 7.3. empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
  - 7.4. empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
  - 7.7. empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

- 7.8.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.9.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.** **Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:**
- 9.1.** Nos itens ou lotes cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

**10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor por item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

**10.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.2.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**10.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**10.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**10.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

### SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
14. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
19. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
21. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013).
22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

- 29.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

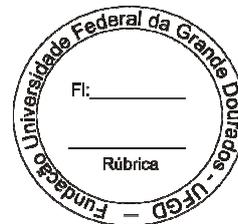
**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 30.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**30.1. Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

**30.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

**31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.** No caso de serem apresentadas propostas de produtos similares (**não originais, materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam**), para os itens constantes no Anexo I – cartuchos de tinta, toner, tambor (**itens 1; 10 a 18; 31 a 95; 104 a 118 e 122**) a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** exigidos no inciso I deste item, exigência esta de laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: (TCU, Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº1.446/2004 – Plenário)

I- Laudos técnicos dos produtos ofertados: comprobatórios de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões - emitidos por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR/ISSO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta/toner original do fabricante da impressora, quando empregados ao fim a que se destinam

II- O Laudo Técnico referido no inciso anterior deverá consignar a aprovação do produto, baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo as seguintes informações mínimas:

- a. Dados sobre a embalagem do produto;
- b. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- c. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

- d. Estado do produto, isto é, se o cartucho de tinta/toner está em boas condições e sem avarias;
- e. Descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- f. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- g. Descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação, etc.);
- h. Peso do Cartucho antes e depois do teste;
- i. Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
- j. A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- k. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- l. Gráficos, planilhas ou tabelas com os dados levantados durante o teste;
- m. Conclusão

- III- Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante;
- IV- O Laudo Técnico deverá possuir data de emissão não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data de abertura do pregão;
- V- Em substituição ao Laudo Técnico, será aceita documentação que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado de suprimentos originais, emitida pelo fabricante do equipamento, devendo ser enviada na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, na sessão pública.

**33.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

**35.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**36.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, BEM COMO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**37.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**37.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**37.2.** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**37.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**37.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**38.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

**I** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**II** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

**III** - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

**38.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso (artigo 5º, *parágrafo único*, do Decreto 7.174/2010).

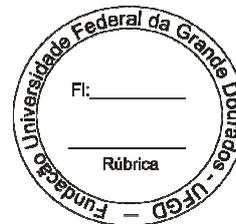
**39.** O exercício do direito de preferência disposto no **item 37**, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos **I, II ou III do item 38** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente.

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 36, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 37, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I item 38**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor;
- d) caso a preferência, por qualquer motivo, não seja exercida na forma da alínea “c”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso II do item 38**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III do item 38**, caso esse direito não seja exercido.
- e) Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**39.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 37, observada a seguinte ordem de classificação:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

- 1º - **TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;**
- 2º - **TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 3º - **PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 4º - **MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 5º - **TECNOLOGIA NO PAÍS;**
- 6º - **PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO**

**39.2.** Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na **alínea “b” do item 39**, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;

**39.3.** O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver

**39.3.1** Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 37 deste Edital (regras de preferência).

**40.** A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

**40.1. A comprovação/certificação será feita:**

**I - por Portaria de Habilitação** expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**II - por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País

**40.2. A veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

**40.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.**

**41.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**42.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

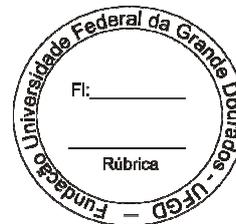
**43. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

**43.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**44.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**45.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

**45.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

**45.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**45.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**45.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;

**46.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**47.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**48.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras Governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

**48.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou do *fax* (67)3410-2523, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**48.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**49.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**49.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**50.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**51.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

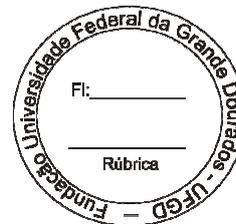
**52.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**53.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**54.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**54.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

**55.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**56.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

**57.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**58.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**59.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**60.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

- 61.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 62.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
- 62.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
  - 62.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
  - 62.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
  - 62.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 63.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 64.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

- 65.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 65.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.
  - 65.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**65.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**65.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterà a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.

**65.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**66.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

**66.1.** o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.

**67.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

**68.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

**69.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**70.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**71.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

**72.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**73.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**74.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

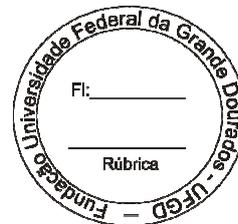
**SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**75.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**76.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

**77.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**78.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

**79.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**80.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**81.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**82.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**83.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**83.1.** a pedido quando:

**83.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**83.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**83.2.** por iniciativa da UFGD, quando:

**83.2.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**83.2.2.** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**83.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**83.2.4.** não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

**83.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

**83.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**83.2-6.1.** em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**84.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

**84.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**84.2.** quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

**SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**85.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**86.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**87.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

**88.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

**SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**89.** Caberá à UFGD:

- 89.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 89.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 89.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**90.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 90.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

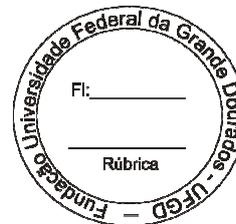
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 90.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 90.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 90.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 90.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 90.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 91.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 91.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 91.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 91.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 92.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 92.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 92.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 92.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 93.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO**

**94.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

**95.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**96.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**96.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**96.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**96.2.** definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**96.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**97.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**98.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

**99.** O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**100.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [dicep@ufgd.edu.br](mailto:dicep@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**100.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

**100.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**101.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**102.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**102.1.** comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**102.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) contrato(s);

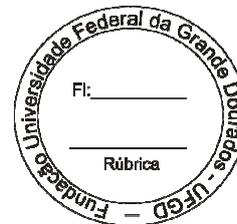
**102.3.** cumprimento das obrigações assumidas;

**102.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**103.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**104.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

**104.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**104.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**105.** Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES**

**106.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**106.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**106.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**106.3.** apresentar documentação falsa;

**106.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**106.5.** não mantiver a proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

- 106.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 106.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 106.8. fizer declaração falsa;
- 106.9. cometer fraude fiscal.

107. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

108. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

110. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

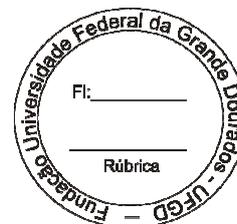
111. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

112. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

113. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

### SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**114.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**115.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**116.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

**117.** Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

**118.** **Não houve participantes do presente registro de preços**, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2012.

### SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

**119.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**119.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**119.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**119.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

**119.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

### SEÇÃO XXXII - DO FORO

**120.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 9 de junho de 2016.

**PAULO MARCELO C. DA SILVA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem como objeto o registro de preços para **a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em regime de contratação por preço unitário, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

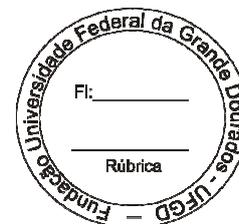
**2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** As solicitações iniciais do presente processo estão embasadas nas demandas que foram cadastradas no SGM para serem atendidas em 2016 e ainda, os pedidos de retiradas de materiais não atendidos em 2015 e que ainda são necessários para o atendimentos dos solicitantes, assim, a aquisição destes materiais e nas quantidades indicadas no presente processo são necessário para dar suporte as atividades fins da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD, atendendo demandas das Unidades Acadêmicas e das Unidades Administrativas, demandas de projetos que necessitem desse tipo de produto e ainda, uma reserva para manter Registro de Preço conforme demanda estimada pela Seção de Almoxarifado, para atender futuras solicitações tendo em vista a contínua solicitação deste produtos pelos usuários e manter o suprimento do estoque sempre que necessário. A demanda encontra se cadastrada no sistema de gestão de material (SGM) e necessita ser adquirida visando o suprimento de estoque para atendimento da demanda de diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

**2.2** É importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo destinados às atividades administrativas e de pesquisa, ensino, extensão e assistência estudantil a serem adquiridos de acordo com a Lei de Licitações no Serviço Público – Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/00; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005 –, e sem intenção de burocratizar ainda mais o processo de compras, mas sim, de atendermos em plenitude a legislação vigente, evitando com isso, futuros problemas de ordem legal, há a necessidade de atendimento por parte dos solicitantes, das orientações que ora foram encaminhadas (CI Circular nº 005/2015 – PRAD/UFGD, de 14 de setembro de 2015.). Sendo, desse, modo, elementos essenciais e/ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais, das unidades institucionais, bem como dos cursos ofertados. Ainda devendo também, dentro do possível, planejar as aquisições relativas ao Exercício de 2016, a fim de evitar o fracionamento de compra.

**2.3** Dessa forma, os pedidos foram instruídos no sentido de dotar a UFGD dos referidos materiais em quantidade suficiente à demanda atual, histórico de consumo e provisionamentos dentro da validade da Ata de Registro de Preços a ser lavrada.

**2.4** Ademais, Insta registrar que os itens relacionados para futuras compras, basearam-se na demanda de diversos setores da UFGD (conforme relatório do Sistema de Gestão de Materiais – SGM) visando o consumo para o exercício de 2016.

### **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1** Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou reprocessados.

**3.2** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em R\$ 1.078.347,90 (Um milhão, setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	BROTHER TN-580 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, ALTO RENDIMENTO, DIMENSÕES: RENDIMENTO MÍNIMO: 7.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	UNIDADE	200	R\$ 65,64	R\$ 13.128,00
2	CABO DE REDE U/UTP 8 VIAS CAT 6. CAIXA C/ 300 METROS	CAIXA	20	R\$ 304,10	R\$ 6.082,00
3	CABO EXTENSOR ALIMENTAÇÃO - HD SATA 15cm	UNIDADE	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
4	CABO HDMI X HDMI 1.4 COM NO MINIMO 1,8 METROS. Ideal para visualização da TV em Full HD 1.080P, TV 3D, Games, Sistemas de gravação de vídeo, e Blu-Ray, contatos folheados a ouro, com garantia de no mínimo 12 meses	UNIDADE	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
5	CABO PARA IMPRESSORA USB AM/BM 1.80 METROS	UNIDADE	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>6</b>	CABO USB EXTENSOR 2.0 MACHO X FEMEA - 1.3 A 1.8 METROS	UNIDADE	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
<b>7</b>	CABO VGA EM "Y " ( DB15 1 MACHO E DB15 2 FÊMEA)	UNIDADE	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
<b>8</b>	CABO VGA/6A COM PINOS (SERIAL 15 PINOS), TERMINAL MACHO X MACHO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO	UNIDADE	20	R\$ 19,84	R\$ 396,80
<b>9</b>	CAIXA DE SOM PARA MICRO COMPUTADOR PAR COM POTENCIA 180W COM USB 2.0	PAR	100	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00
<b>10</b>	CARTUCHO HP 901 COLORIDO   CC656AL P/ IMPRESSORA HP   J4540   J4550   J4580   J4660   J4680   4500	UNIDADE	15	R\$ 95,89	R\$ 1.438,35
<b>11</b>	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-520 - CILINDRO DE IMPRESSÃO A LASER, PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 25.000 PÁGINAS	UNIDADE	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
<b>12</b>	CARTUCHO HP MULTIFUNCIONAL F4180 NR 22	UNIDADE	24	R\$ 81,63	R\$ 1.959,12
<b>13</b>	CARTUCHO RIBBON YCMCKO 200 IMPRESSÕESB PARA IMPRESSORA HITI CS 230 COM CABEÇA MAGNÉTICA	UNIDADE	300	R\$ 297,97	R\$ 89.391,00
<b>14</b>	CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP128A, CÓDIGO CE320A, COR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET CM1415FN	UNIDADE	20	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
<b>15</b>	CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP128A, CÓDIGO CE322A , COR AMARELO ,COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET CM1415FN	UNIDADE	15	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50
<b>16</b>	CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP128A, CÓDIGO CE321A , COR CIANO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET CM1415FN	UNIDADE	15	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50
<b>17</b>	CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP128A, CÓDIGO CE323A, COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET CM1415FN	UNIDADE	15	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>18</b>	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO M400 / M401 / M425 / P2035 / P2055, CÓDIGO CE5050A / DF280A.	UNIDADE	250	R\$ 73,77	R\$ 18.442,50
<b>19</b>	CABO USB, medindo aproximadamente 3 mts conectores A x B, padrão USB utilizado para conexão de periféricos padrão USB - Tipo B (Impressoras, Scanners) na interface USB tipo A do micro.	UNIDADE	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
<b>20</b>	DISCO COMPACTO, 700 MB, 80 MIN, REGRAVAVEL (CD-RW), 4X	UNIDADE	1.800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
<b>21</b>	DISCO COMPACTO, 700 MB, 80 MIN, GRAVAVEL (CD-R) MUSICA & DADOS, MININO 48X	UNIDADE	2.500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
<b>22</b>	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 500 GB	UNIDADE	300	R\$ 249,90	R\$ 74.970,00
<b>23</b>	DISCO RIGIDO HD 160 PARA NOTEBOOK	UNIDADE	2	R\$ 163,90	R\$ 327,80
<b>24</b>	DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD- Gravador e leitor interno de DVD para PC's, velocidade de 22x, interface SATA. Cor preto.	PECA	2	R\$ 67,82	R\$ 135,64
<b>25</b>	DVD-R, 4,7 GB, 8X, 120M - Embalagem individual	UNIDADE	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
<b>26</b>	DVD-RW , 4,7 GB, 8x 120M - Embalagem individual	UNIDADE	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
<b>27</b>	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE embutido, som stereo, Fones almofadados ajustáveis, arco de cabeça e microfone reguláveis, controle de volume integrado ao cabo.	PECA	139	R\$ 14,51	R\$ 2.016,89
<b>28</b>	GPS com tela mínima de 4.3" com memória interna e suporte cartão micro sd, contendo bateria recarregável e duração mínima de 2 horas. características/funções mínimas: com atualização gratuita de software e mapas, através do site do fabricante; alto falante interno; cabo de energia veicular/automotivo; suporte para para brisa (ventosas); navegação por fotos/imagem; recálculo de rotas automático; fala nome de ruas; manual do proprietário/consumidor. Garantia mínima: 01 ano.	UNIDADE	17	R\$ 205,30	R\$ 3.490,10



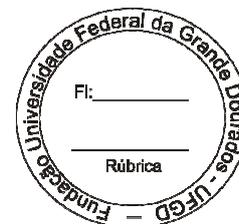
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>29</b>	HD EXTERNO- DISCO RIGIDO 2,5' - 2TB, CONEXÃO USB 3.0, CONEXAO POWER	UNIDADE	14	R\$ 420,70	R\$ 5.889,80
<b>30</b>	HD EXTERNO- DISCO RIGIDO 2,5' - 320 GB	UNIDADE	10	R\$ 124,80	R\$ 1.248,00
<b>31</b>	HP 10 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PRETO, CÓDIGO: C4800A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	20	R\$ 97,06	R\$ 1.941,20
<b>32</b>	HP 10 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C4844A, DIMENSÕES: 14 X 12,5 X 3,8 CM, CONTEÚDO: 69 ML.	UNIDADE	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
<b>33</b>	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO AMARELO, CÓDIGO: C4813A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	10	R\$ 158,97	R\$ 1.589,70
<b>34</b>	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO CIANO, CÓDIGO: C4811A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	10	R\$ 155,63	R\$ 1.556,30
<b>35</b>	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO MAGENTA, CÓDIGO: C4812A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	10	R\$ 155,63	R\$ 1.556,30
<b>36</b>	HP 11 - CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PRETO, CÓDIGO: C4810A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 3,8 CM.	UNIDADE	10	R\$ 160,63	R\$ 1.606,30
<b>37</b>	HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA AMARELO, CÓDIGO: C4838A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	15	R\$ 157,63	R\$ 2.364,45
<b>38</b>	HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA CIANO, CÓDIGO: C4836A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	15	R\$ 147,63	R\$ 2.214,45
<b>39</b>	HP 11 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA MAGENTA, CÓDIGO: C4837A, DIMENSÕES: 14 X 10,7 X 2,3 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	15	R\$ 157,63	R\$ 2.364,45



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>40</b>	HP 122XL - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: CH563HB, DIMENSÕES 10,3 X 11,4 X 3,6 CM, CONTEÚDO: 8 ML.	UNIDADE	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
<b>41</b>	HP 122XL - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: CH564HB, DIMENSÕES: 10,3 X 11,4 X 3,6 CM, CONTEÚDO: 6 ML.	UNIDADE	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
<b>42</b>	HP 20 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C6614D, DIMENSÕES: 14,1 X 11,7 X 3,7 CM, CONTEÚDO: 28 ML.	UNIDADE	20	R\$ 144,65	R\$ 2.893,00
<b>43</b>	HP 21 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C9351AL, DIMENSÕES: 11,6 X 3,6 X 14 CM, CONTEÚDO: 5 ML.	UNIDADE	60	R\$ 59,57	R\$ 3.574,20
<b>44</b>	HP 22 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: C9352AL, DIMENSÕES: 11,6 X 3,6 X 14 CM, CONTEÚDO: 5 ML.	UNIDADE	40	R\$ 81,20	R\$ 3.248,00
<b>45</b>	HP 23 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: C1823DL, DIMENSÕES: 15,5 X 11,9 X 4 CM, CONTEÚDO: 30 ML.	UNIDADE	15	R\$ 169,60	R\$ 2.544,00
<b>46</b>	HP 27 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C8727AL, DIMENSÕES: 14 X 11,2 X 3,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO: 280 PÁGINAS PADRÃO, CONTEÚDO: 10 ML	UNIDADE	15	R\$ 78,32	R\$ 1.174,80
<b>47</b>	HP 28 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: C8728AL, DIMENSÕES: 14 X 11,2 X 3,5 CM, CONTEÚDO: 8 ML.	UNIDADE	15	R\$ 107,64	R\$ 1.614,60
<b>48</b>	HP 56 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C6656AL, DIMENSÕES: 10,5 X 11,6 X 3,6 CM, CONTEÚDO: 19 ML.	UNIDADE	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,00



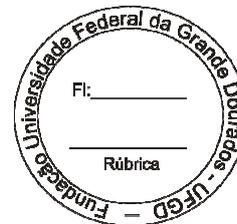
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>49</b>	HP 57 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: C6657AL, DIMENSÕES: 14 X 11,2 X 3,5 CM, CONTEÚDO: 17 ML.	UNIDADE	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
<b>50</b>	HP 58 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C6658AL, DIMENSÕES: 10,5 X 11,6 X 3,6 CM, CONTEÚDO: 17 ML.	UNIDADE	15	R\$ 111,47	R\$ 1.672,05
<b>51</b>	HP 60XL - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: CC641WL, DIMENSÕES: 11,4 X 3,6 X 10,3 CM, CONTEÚDO: 12 ML.	UNIDADE	20	R\$ 117,89	R\$ 2.357,80
<b>52</b>	HP 60XL - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: CC644WL, DIMENSÕES: 11,4 X 3,6 X 10,3 CM, CONTEÚDO: 11 ML.	UNIDADE	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
<b>53</b>	HP 64-A CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO HP LASERJET (P4014/4015/4515), CÓDIGO: CC364A, DIMENSÕES: 391 X 193 X 300 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (CB507A,CB509A)	UNIDADE	400	R\$ 128,19	R\$ 51.276,00
<b>54</b>	HP 64-X CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO HP LASERJET (P4014/4015/4515), CÓDIGO: CC364X, DIMENSÕES: 391 X 193 X 327 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 24.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (CB507A,CB509A)	UNIDADE	50	R\$ 1.119,00	R\$ 55.950,00
<b>55</b>	HP 72 - CABEÇA DE IMPRESSÃO PLOTTER CIANO/MAGENTA - CÓDIGO C9383A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
<b>56</b>	HP 72 - CABEÇA DE IMPRESSÃO PLOTTER PRETO FOSCO/AMARELO CODIGO C9384A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
<b>57</b>	HP 72 - CABEÇA DE IMPRESSÃO PLOTTER FOTOGRÁFICA PRETA/CINZA	UNIDADE	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

	- CÓDIGO C9380A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300				
<b>58</b>	HP 72 - CARTUCHO DE IMPRESSAO PLOTTER FOTOGRÁFICO PRETO 130ML CÓDIGO C9370A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 436,42	R\$ 2.182,10
<b>59</b>	HP 72 - CARTUCHO PLOTTER AMARELO 130ML CÓDIGO C9373A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
<b>60</b>	HP 72 - CARTUCHO PLOTTER CIANO 130ML CÓDIGO C9371A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 333,45	R\$ 1.667,25
<b>61</b>	HP 72 - CARTUCHO PLOTTER CINZA 130ML CODIGO C9374A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
<b>62</b>	HP 72 - CARTUCHO PLOTTER MAGENTA 130ML CÓDIGO C9372A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 486,20	R\$ 2.431,00
<b>63</b>	HP 726 - CARTUCHO PLOTTER PRETO FOSCO 300ML CÓDIGO CH575A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP Designjet série T610, T620, T1100, T1100ps, T1100 MFP, T1120, T1120ps, T1120 HD-MFP, T1200, T1200ps, T1200 HD-MFP, T1300	UNIDADE	5	R\$ 1.099,67	R\$ 5.498,35
<b>64</b>	HP 727 - CARTUCHO PLOTTER PRETO FOSCO 130ML CODIGO B3P22A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T2500	UNIDADE	10	R\$ 465,77	R\$ 4.657,70



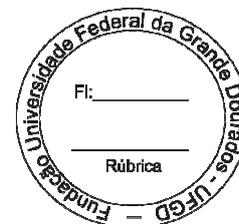
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>65</b>	HP 727 - CABEÇA DE IMPRESSÃO PLOTTER T2500 CÓDIGO B3P06A COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T2500	UNIDADE	2	R\$ 1.951,33	R\$ 3.902,66
<b>66</b>	HP 727 - CARTUCHO PLOTTER AMARELO 130ML CODIGO B3P21A COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T2500	UNIDADE	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
<b>67</b>	HP 727 - CARTUCHO PLOTTER CIANO 130ML CODIGO B3P19A COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER T2500	UNIDADE	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
<b>68</b>	HP 727 - CARTUCHO PLOTTER CINZA 130ML CODIGO B3P24A COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T2500	UNIDADE	5	R\$ 469,12	R\$ 2.345,60
<b>69</b>	HP 727 - CARTUCHO PLOTTER MAGENTA 130ML CODIGO B3P20A COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T2500	UNIDADE	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
<b>70</b>	HP 727 - CARTUCHO PLOTTER PRETO FOTOGRÁFICO 130ML CÓDIGO B3P23A COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER T2500	UNIDADE	5	R\$ 458,31	R\$ 2.291,55
<b>71</b>	HP 74XL - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: CB336WL, DIMENSÕES: 11,4 X 3,6 X 11,4 CM, CONTEÚDO: 18 ML.	UNIDADE	74	R\$ 98,90	R\$ 7.318,60
<b>72</b>	HP 75XL - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, CÓDIGO: CB338WL, DIMENSÕES: 11,4 X 3,6 X 11,4 CM, CONTEÚDO: 12 ML.	UNIDADE	74	R\$ 113,39	R\$ 8.390,86
<b>73</b>	HP 82 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PLOTTER AMARELO 69ML, CÓDIGO: C4913A, DIMENSÕES: 14 X 11,9 X 3,6 CM, COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 500	UNIDADE	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
<b>74</b>	HP 82 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PLOTTER CIANO 69ML, CÓDIGO: C4911A, DIMENSÕES: 14 X 11,9 X 3,6 CM, COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 500	UNIDADE	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
<b>75</b>	HP 82 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PLOTTER MAGENTA 69ML, CÓDIGO: C4912A, DIMENSÕES: 14 X 11,9 X 3,6	UNIDADE	10	R\$ 248,91	R\$ 2.489,10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

	CM, COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 500				
76	HP 83A - CARTUCHO DE TONER PRETO CODIGO CF283A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M125, M126, M127	UNIDADE	50	R\$ 189,90	R\$ 9.495,00
77	HP 85A - CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP LASERJET PRETO, CÓDIGO: CE285A, DIMENSÕES: 375 X 113 X 125 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 1.600 PÁGINAS.	UNIDADE	50	R\$ 262,89	R\$ 13.144,50
78	HP 88 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA AMARELO, CÓDIGO: C9388AL, DIMENSÕES: 12,5 X 2,2 X 13 CM, CONTEÚDO: 9 ML.	UNIDADE	20	R\$ 56,52	R\$ 1.130,40
79	HP 88 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA CIANO, CÓDIGO: C9386AL, DIMENSÕES: 12,5 X 2,2 X 13 CM, CONTEÚDO: 9 ML.	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
80	HP 88 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA MAGENTA, CÓDIGO: C9387AL, DIMENSÕES: 12,5 X 2,2 X 13 CM, CONTEÚDO: 9 ML.	UNIDADE	30	R\$ 63,87	R\$ 1.916,10
81	HP 88 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C9385AL, DIMENSÕES: 12,5 X 2,2 X 13 CM, CONTEÚDO: 20,5 ML.	UNIDADE	30	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00
82	HP 88 CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETO E AMARELO C9381A - COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS - HP OFFICEJET PRO K5400/ K5400dn/ K5400dtn/ K550/ K550dtn/ K550dtwn/ K8600/ K8600dn/ L7480/ L7590/ L7680/ L7780	UNIDADE	40	R\$ 277,93	R\$ 11.117,20
83	HP 96 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, CÓDIGO: C8767WL, DIMENSÕES 11,6 X 3,6 X 10,5 CM, CONTEÚDO: 21 ML.	UNIDADE	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
84	HP CB540A - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO HP COLOR LASERJET, CÓDIGO: CB540A, DIMENSÕES: 365 X 100 X 110 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	80	R\$ 284,95	R\$ 22.796,00
85	HP CB541A - CARTUCHO DE IMPRESSÃO CIANO HP COLOR LASERJET, CÓDIGO: CB541A, DIMENSÕES: 365 X 100 X 110 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 1.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	50	R\$ 218,69	R\$ 10.934,50



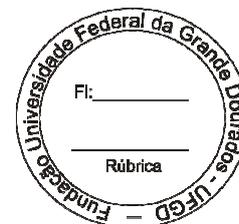
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>86</b>	HP CB542A - CARTUCHO DE IMPRESSÃO AMARELO HP COLOR LASERJET, CÓDIGO: CB542A, DIMENSÕES: 365 X 100 X 110 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 1.400 PÁGINAS COM 5% COBERTURA	UNIDADE	50	R\$ 257,37	R\$ 12.868,50
<b>87</b>	HP CB543A - CARTUCHO DE IMPRESSÃO MAGENTA HP COLOR LASERJET, CÓDIGO: CB543A, DIMENSÕES: 365 X 100 X 110 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 1.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	50	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
<b>88</b>	HP CF350A PRETO - CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASERJET HP 130A, CÓDIGO: CF350A PRETO, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS	UNIDADE	439	R\$ 210,34	R\$ 92.339,26
<b>89</b>	HP CF351A CIANO - CARTUCHO DE TONER CIANO HP LASERJET HP 130A, CÓDIGO: CF351A CIANO, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS	UNIDADE	314	R\$ 216,33	R\$ 67.927,62
<b>90</b>	HP CF352A AMARELO - CARTUCHO DE TONER AMARELO HP LASERJET HP 130A, CÓDIGO: CF352A AMARELO, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS	UNIDADE	314	R\$ 219,93	R\$ 69.058,02
<b>91</b>	HP CF353A MAGENTA - CARTUCHO DE TONER MAGENTA HP LASERJET HP 130A, CÓDIGO: CF353A MAGENTA, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS	UNIDADE	314	R\$ 239,90	R\$ 75.328,60
<b>92</b>	HP Q6000A - CARTUCHO HP COLOR LASERJET, PRETO COM TONER HP COLORSPHERE, CÓDIGO: Q6000A, DIMENSÕES: 41 X 10,9 X 19,2 CM, RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 PÁGINAS	UNIDADE	20	R\$ 280,85	R\$ 5.617,00
<b>93</b>	HP Q6001A - CARTUCHO HP COLOR LASERJET, CIANO COM TONER HP COLORSPHERE, CÓDIGO: Q6001A, DIMENSÕES: 41 X 10,9 X 19,2 CM, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS	UNIDADE	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
<b>94</b>	HP Q6002A - CARTUCHO HP COLOR LASERJET, AMARELO COM TONER HP COLORSPHERE, CÓDIGO: Q6002A, DIMENSÕES: 41 X 10,9 X 19,2 CM, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS	UNIDADE	15	R\$ 295,90	R\$ 4.438,50
<b>95</b>	HP Q6003A - CARTUCHO HP COLOR LASERJET, MAGENTA COM TONER HP COLORSPHERE, CÓDIGO: Q6003A, DIMENSÕES: 41 X 10,9 X 19,2 CM, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS	UNIDADE	15	R\$ 219,90	R\$ 3.298,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>96</b>	HUB USB COM NO MINIMO 4 PORTAS + LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL 2.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS 8.1, 8, 7, VISTA, XP, 2000, 98SE, MAC OS X 9.0 E LINUX 2.4	UNIDADE	15	R\$ 32,31	R\$ 484,65
<b>97</b>	MEMORIA PORTATIL PENDRIVE 16G	UNIDADE	1.000	R\$ 23,84	R\$ 23.840,00
<b>98</b>	MEMORIA PORTATIL CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64 GB -CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA DIGITAL COM CAPACIDADE DE 64.0 GB E VELOCIDADE DE 90MB/S (600X)	UNIDADE	3	R\$ 212,28	R\$ 636,84
<b>99</b>	MOUSE OPTICO USB COM 3 TECLAS, PRETO, COM NO MINIMO 1000 DPI	UNIDADE	300	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00
<b>100</b>	MOUSE PAD, EM GEL, COM APOIO PARA O PUNHO, TIPO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 22 CM, E ESPESSURA 2,5CM	UNIDADE	224	R\$ 19,90	R\$ 4.457,60
<b>101</b>	PATCH CORD RJ45, CAT6 COM NO MINIMO 2,5 METROS, CARACTERISTICAS MINIMAS REGULAMENTADAS PELA EIA/TIA-568C, ISSO/IEC DIS 11801 E NBR 14565. DEVE POSSUIR CAPA PROTETORA DO CONECTOR. PRODUZIDO EM CABO FLEXIVEL. MONTADO E CERTIFICADO NA FÁBRICA. TAMANHO DE 2,5 METROS, COR AZUL.	UNIDADE	1.000	R\$ 12,18	R\$ 12.180,00
<b>102</b>	PORTA CD EM PLASTICO RESISTENTE/ACRÍLICO 120 CDS MODULADO MEDIDAS APROX 28 X 16.5 X 5 CM.	UNIDADE	2	R\$ 5,89	R\$ 11,78
<b>103</b>	TECLADO ABNT2 USB GENÉRICO PRETO	UNIDADE	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
<b>104</b>	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 , PRETO, MAXPRINT, DIMENSÕES: 350 X 150 X 110 MM, RENDIMENTO MÍNIMO: 3.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
<b>105</b>	TONER SAMSUNG ORIGINAL CLT-C407S CYAN - SAMSUNG CLP-325 / CLP-325W / CLX-3185N / CLX-3185FW	UNIDADE	20	R\$ 156,99	R\$ 3.139,80



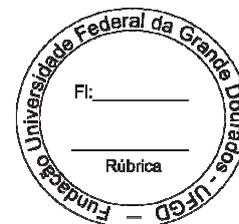
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>106</b>	TONER SAMSUNG ORIGINAL CLT-Y407S YELLOW - SAMSUNG CLP-325 / CLP-325W / CLX-3185N / CLX-3185FW	UNIDADE	20	R\$ 156,99	R\$ 3.139,80
<b>107</b>	TONER SAMSUNG ORIGINAL MAGENTA CLT-M407S - SAMSUNG CLP-325 / CLP-325W / CLX-3185N / CLX-3185FW	UNIDADE	20	R\$ 150,54	R\$ 3.010,80
<b>108</b>	TONER SAMSUNG ORIGINAL CLT-K407S PRETO - SAMSUNG CLP-325 / CLP-325W / CLX-3185N / CLX-3185FW	UNIDADE	40	R\$ 146,12	R\$ 5.844,80
<b>109</b>	TONER SANSUNG ML-2010D3, SERIE 201X/ML251/ML275X	UNIDADE	24	R\$ 190,31	R\$ 4.567,44
<b>110</b>	TONER TN-315BK, PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-4150CDN, com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas.	UNIDADE	70	R\$ 88,90	R\$ 6.223,00
<b>111</b>	TONER TN-315C, CIANO, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-4150CDN, com rendimento de aproximadamente 3.500 páginas com 5% de cobertura.	UNIDADE	50	R\$ 99,92	R\$ 4.996,00
<b>112</b>	TONER TN-315M, MAGENTA, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-4150CDN, com rendimento de aproximadamente 3.500 paginas com 5% de cobertura.	UNIDADE	50	R\$ 108,30	R\$ 5.415,00
<b>113</b>	TONER TN-315Y, AMARELO, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-4150CDN, com rendimento de aproximadamente 3.500 paginas com 5% de cobertura.	UNIDADE	50	R\$ 101,28	R\$ 5.064,00
<b>114</b>	TONER TN-650, PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER HL5350DN	UNIDADE	20	R\$ 50,19	R\$ 1.003,80
<b>115</b>	TONER TN430 P/ BROTER COMPATIVEL TN 460/560/580/6300/6600/7600/3060/3170	UNIDADE	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
<b>116</b>	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JAT M 1120 MFP-36 A	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
<b>117</b>	TONER SAMSUNG MLT D103L Original Para Impressoras ML-2950,ML2955,SCX 4705,SCX 4727,SCX 4728,SCX 4729	UNIDADE	20	R\$ 104,41	R\$ 2.088,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

<b>118</b>	TONER SAMSUNG MLTD305L 305L 305. Utilizado em ML-3750ND 3750. Com rendimento médio de 15.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto compatível com o original	UNIDADE	57	R\$ 83,05	R\$ 4.733,85
<b>119</b>	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO) EXTERNO COM PROTEÇÃO, DISCO RÍGIDO DE 2,5", CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, ENERGIZADO PELA INTERFACE USB, INTERFACE USB, interface USB 2.0, tamanho não maior que 9x2x13cm(larguraxalturaxprofundidade). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	200	R\$ 310,23	R\$ 62.046,00
<b>120</b>	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO), Interface Disco SATA, Tecnologia SATA II, tamanho 3,5" , capacidade de armazenamento mínima de 1TB, buffer mínimo de 64mb, velocidade mínima de rotação 7200 RPM, Garantia de 12 meses.	UNIDADE	6	R\$ 339,02	R\$ 2.034,12
<b>121</b>	WEBCAM com as seguintes especificações: Resolução HD 720p para videos e chamadas; captura de imagem (fotos) de até 8 mega pixels; Movimento de rotação de 360°. Encaixe universal ajustável para monitores LCD ou notebooks. Auto correção de luz para ambientes com pouca luz ou luz excessiva. Microfones embutidos com cancelamento de ruído.; Certificação USB 2.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS 8.1, 8, 7, VISTA, XP, 2000.	UNIDADE	100	R\$ 80,31	R\$ 8.031,00
<b>122</b>	XEROX 113R00730 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, CÓDIGO: 113R00730, RENDIMENTO MÍNIMO: 3.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 3200MFP	UNIDADE	35	R\$ 80,79	R\$ 2.827,65
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.078.347,90</b>

**3.3 Nos itens ou lotes cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.4 Nos produtos especificados nos itens 1; 10 a 18; 31 a 95; 104 a 118 e 122 será exigido laudo técnico de ensaio e equivalência, quando a proposta da**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**licitante oferecer produtos cuja marca seja diferente ou similar a marca dos equipamentos a que se destinam.**

#### **4 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1** O fornecimento do (s) produto (s) objeto da presente licitação é para entrega parcelada, sendo admitido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação e/ou da Nota de Empenho.

#### **5 PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

#### **6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**6.1** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da Divisão de Almoxarifado/UFGD. qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da Divisão de Almoxarifado/UFGD.

#### **7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

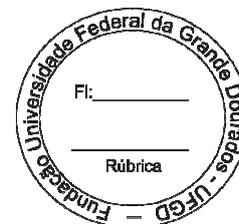
**7.1** Serão considerados vencedores o licitante detentor da melhor proposta que deverá atender as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**7.2** No caso de serem apresentadas propostas de produtos similares (**não originais, materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam**), para os itens constantes no Anexo I – cartuchos de tinta, toner, tambor (**itens 1; 10 a 18; 31 a 95; 104 a 118 e 122**) a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** exigidos no inciso I deste item, exigência esta de laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: (TCU, Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº1.446/2004 – Plenário)

I- Laudos técnicos dos produtos ofertados: comprobatórios de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões - emitidos por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR/ISSO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta/toner original do fabricante da impressora, quando empregados ao fim a que se destinam

- II- O Laudo Técnico referido no inciso anterior deverá consignar a aprovação do produto, baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo as seguintes informações mínimas:
- a. Dados sobre a embalagem do produto;
  - b. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
  - c. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
  - d. Estado do produto, isto é, se o cartucho de tinta/toner está em boas condições e sem avarias;
  - e. Descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
  - f. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
  - g. Descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação, etc.);
  - h. Peso do Cartucho antes e depois do teste;
  - i. Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
  - j. A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
  - k. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
  - l. Gráficos, planilhas ou tabelas com os dados levantados durante o teste;
  - m. Conclusão
- III- Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante;
- IV- O Laudo Técnico deverá possuir data de emissão não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data de abertura do pregão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

- V- Em substituição ao Laudo Técnico, será aceita documentação que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado de suprimentos originais, emitida pelo fabricante do equipamento, devendo ser enviada na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, na sessão pública.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2016 da UFGD, ND 33390.30.17 – material de processamento de dados.

## **9. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

**9.1** Os materiais devem ser entregues na Divisão de Almoxarifado/ UFGD – Unidade II, localizada na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente a 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525 /2526/ 2527, entrega de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

## **10. DEVERES DA CONTRATANTE**

**10.1** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 10.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado.

## **11. DEVERES DA CONTRATADA**

**11.1** Obriga-se a contratada a:

- 11.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Trocar, dentro do período de garantia, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 11.1.3 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços realizados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

## **12 ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** A Divisão de Controle Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

Dourados/MS, 9 de junho de 2016.

Aprovo o presente termo de referência.

---

Prof. Lino Sanabria  
 Pró-Reitor de Administração  
 UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

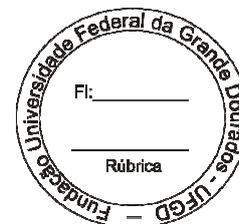
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 23005.003168/2015-17**

**Pregão Eletrônico nº 01/2016**

1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 01/2016**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Na forma do artigo 11, inciso I, do Decreto 7.892/2013, ficam incluídos na respectiva ata de registro de preços, **com classificação sequencial logo abaixo da empresa vencedora** do certame, **para eventual fornecimento pelo mesmo preço ofertado pela referida empresa vencedora**, as seguintes empresas: 1ª) empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

**mínimo de .....unidades; 2ª) empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades; 3ª) empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades; 4ª) (.....).**

3. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) (descrever todos os órgãos e entidades, inclusive com seus endereços e qualificações) ou (informar que não há órgãos participantes).
- b) (.....).

4. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.003168/2015-17**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, dos órgãos participantes e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

[autoridade competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17

ANEXO IV

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2016** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.003168/2015-17**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

- d) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

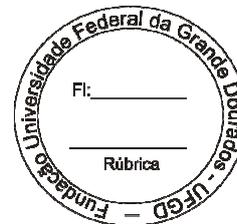
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.003168/2015-17**

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 (Autoridade Competente da UFGD)  
 (CARGO)